

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021
Balço encerrado em: 31/12/2024



Folha: 0003



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo
865	1.2.02.02.0003	BB CONSÓRCIOS		199.223,62
226	1.2.04	INTANGÍVEL		252,92
227	1.2.04.01	BENS INTANGÍVEIS		949,00
230	1.2.04.01.0003	SOFTWARES		949,00
231	1.2.04.02	(-) AMORTIZAÇÃO		(696,08)
234	1.2.04.02.0003	(-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE		(696,08)
244	2	PASSIVO		31.108.195,01
245	2.1	CIRCULANTE		12.256.006,18
246	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.663.193,04
252	2.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS		6.662,97
253	2.1.01.02.0001	INSS A RECOLHER		2.284,02
254	2.1.01.02.0002	FGTS A RECOLHER		4.378,95
258	2.1.01.04	FORNECEDORES		3.422.965,37
259	2.1.01.04.0001	FORNECEDORES NACIONAIS		3.422.965,37
427	2.1.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS		371.019,03
428	2.1.01.09.0001	ICMS A RECOLHER		79.011,57
429	2.1.01.09.0002	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		2.118,59
430	2.1.01.09.0003	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1.906,73
907	2.1.01.09.0016	DÉBITOS FISCAIS - PARCELAMENTO		287.982,14
443	2.1.01.10	PARCELAMENTOS FISCAIS		854.485,57
839	2.1.01.10.0008	PARCELAMENTO COFINS 2022-69		8.817,96
842	2.1.01.10.0010	PARCELAMENTO COFINS 2022-19		13.211,52
854	2.1.01.10.0015	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP		78.201,53
882	2.1.01.10.0022	PARCELAMENTO ICMS 2023.00001133136370		17.670,60
900	2.1.01.10.0024	PARCELAMENTO RN 961117		18.986,95
901	2.1.01.10.0025	PARCELAMENTO PGFN 10294827		670.944,74
903	2.1.01.10.0026	PARCELAMENTO PGFN 10294876		7.244,40
905	2.1.01.10.0027	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 27.24-01		39.407,87
450	2.1.01.15	PROVISÕES		8.060,10
451	2.1.01.15.0001	PROVISÃO DE FERIAS		5.891,89
453	2.1.01.15.0003	PROVISÃO DE INSS S/ FERIAS		1.696,87
455	2.1.01.15.0005	PROVISÃO DE FGTS S/ FERIAS		471,34
488	2.1.02	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS		7.592.813,14
489	2.1.02.01	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS		7.592.813,14
908	2.1.02.01.0003	S D DE A FERREIRA LTDA		80.782,49
915	2.1.02.01.0004	BELLOBELLA INDUST. DE COSMETICOS LTDA		7.060.569,41
916	2.1.02.01.0005	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		272.268,39
918	2.1.02.01.0007	LRF DISTRIBUIDORA LTDA		179.192,85
493	2.2	NÃO CIRCULANTE		2.252.298,21
494	2.2.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		2.252.298,21

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021
Balço encerrado em: 31/12/2024



Folha:

0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo
495	2.2.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		92.614,61
896	2.2.01.01.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GIRO FÁCIL		92.614,61
501	2.2.01.02	PARCELAMENTOS FISCAIS		2.159.683,60
840	2.2.01.02.0006	PARCELAMENTO COFINS 2022-69		8.818,25
844	2.2.01.02.0008	PARCELAMENTO COFINS 2022-19		13.211,77
855	2.2.01.02.0013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP		155.132,61
891	2.2.01.02.0018	PARCELAMENTO ICMS 2023000011331363-70		51.539,48
902	2.2.01.02.0019	PARCELAMENTO PGFN 10294827		1.827.826,91
904	2.2.01.02.0020	PARCELAMENTO PGFN 10294876		19.719,41
906	2.2.01.02.0021	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 27.24-01		83.435,17
521	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.599.890,62
522	2.3.01	CAPITAL SOCIAL		50.000,00
523	2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		50.000,00
525	2.3.01.01.0002	RAISSA RABELO FERREIRA		50.000,00
530	2.3.03	RESULTADO ACUMULADO		16.549.890,62
531	2.3.03.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		16.549.890,62
532	2.3.03.01.0001	LUCROS ACUMULADOS		16.549.890,62

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

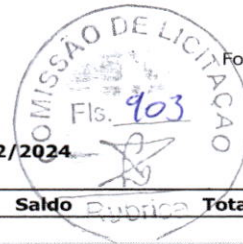
Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

http://assinador.pscs.com.br/assinadordneb/autenticacao?chave1=3ai-esJYov860n1TznFdw&chave2=biVYHkOtZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Rubrica	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE REVENDA DE MERCADORIAS - MERC	1.743.410,82		1.743.410,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(462.903,55)		
(-) DESCONTO SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	(39.289,40)		
(-) ICMS	(115.173,78)		
(-) PIS	(6.584,74)		
(-) COFINS	(30.391,90)		(654.343,37)
(=) RECEITA LÍQUIDA			1.089.067,45
(-) CMV			
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(127.837,17)		(127.837,17)
(=) LUCRO BRUTO			961.230,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			(427.474,41)
DESPESAS COM PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	(37.436,89)		
PRÓ-LABORE	(16.944,84)		
INSS	(16.507,76)		
FGTS	(3.644,25)		
PROVISAO DE FERIAS	(4.751,52)		
PROVISAO DE 13º SALARIO	(3.414,39)		(82.699,65)
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS			
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.739,58)		
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E COMPUTADORES	(6.332,12)		(11.071,70)
DESPESAS COM VENDAS			0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(244.880,06)		
FRETE	(776,23)		
DESPESA AGUA	(2.019,50)		
ALUGUEL DE IMOVEIS	(18.000,00)		
DESPESAS COM CONSULTORIA	(67.996,77)		
DESPESA PEDAGIO	(30,50)		(333.703,06)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IPVA	(3.149,09)		
TAXAS DIVERSAS	(1.002,60)		
ICMS FRONTEIRA	(2.000,19)		

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

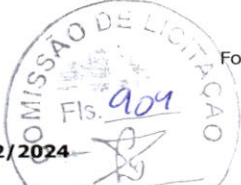
Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

http://assinador.pscs.com.br/assinadored/autenticacao?chave1=3Ai-esJlYov860n1TzmFdw&chave2=biVYHKotZXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA 134450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IOF	(21,61)	(6.173,49)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(3.772,44)	
JUROS DE MORA	(4.509,37)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(20.632,62)	
MULTA S/ PARCELAMENTOS	(195.795,70)	
JUROS S/ PARCELAMENTOS	(116.523,68)	
MULTAS DE MORA	(1.822,48)	(343.056,29)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESA DE AMORTIZAÇÃO SOFTWARE	(189,84)	(189,84)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	20,07	20,07
(=) RESULTADO OPERACIONAL		184.356,32
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		184.356,32
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO DE CSLL	(13.405,14)	
PROVISÃO DE IRPJ	(14.894,62)	(28.299,76)

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

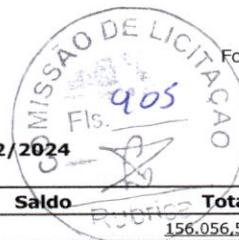
09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

http://assinador.pscs.com.br/assinadored/autenticacao?chave1=3Ai-esJIYov860h1TZmFdW&chave2=biVYHKOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



Folha:

0007



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		156.056,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		156.056,56

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0v860h1TZmfDw&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

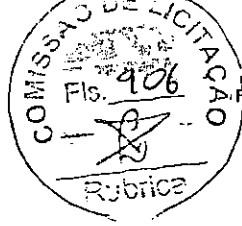
Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Inscrição: 40.876.269/0001-50
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



Folha: 0008



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	30.908.718,47 + 0,00	2,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.256.006,18 + 2.252.298,21	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	30.908.718,47	2,52
	Passivo Circulante	12.256.006,18	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	30.908.718,47 - 6.645.640,76	1,98
	Passivo Circulante	12.256.006,18	
Índice de Solvência Geral	Ativo	31.108.195,01	2,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.256.006,18 + 2.252.298,21	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	30.908.718,47 - 12.256.006,18	18.652.712,29
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.256.006,18 + 2.252.298,21	0,87
	Patrimônio Líquido	16.599.890,62	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.256.006,18 + 2.252.298,21	0,47
	Ativo Total	31.108.195,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	12.256.006,18	0,74
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	16.599.890,62 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	12.256.006,18	5,44
	Passivo Não-Circulante	2.252.298,21	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.256.006,18 + 2.252.298,21	0,47
	Ativo	31.108.195,01	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	16.549.890,62	0,23
	Receitas de Vendas	70.426.563,91	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	16.549.890,62	0,53
	Ativo	31.108.195,01	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	16.549.890,62	1,00
	Patrimônio Líquido	16.599.890,62	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	16.599.890,62	0,53
	Passivo Total	31.108.195,01	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	199.476,54	0,01
	Patrimônio Líquido	16.599.890,62	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	16.602.270,78	0,67
	Patrimônio Líquido Médio	24.965.028,92	

RAÍSSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Inscrição: 40.876.269/0001-50
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



Folha:

0009



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
Recebimento	Venda Líquida	20.630.127,64	

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

DECLARAÇÃO

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJlYov860h1TzmFdw&chave2=blvYHkoTZXWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



10
0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esuljov860h1tzmFdwchave2=divYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA/34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

2024Estabelecimento: 01 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDI – 40.876.269/0001-50

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Garanhuns/PE, tendo como objeto social as atividades de:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 - 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 - 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 - 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 - 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 - 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 - 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 - 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 - 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 - 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 - 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 - 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 - 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 - 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 - 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 - 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 - 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 - 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 - 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 - 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 - 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 - 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 - 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 - 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 - 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 - 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 - 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 - 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 - 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 - 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 - 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 - 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 - 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 - 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 - 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 - 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- A empresa teve início de atividades em 17/02/2021.

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49

DECLARAÇÃO RG: 2458220 SSP/PE

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 - b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
 - c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 - d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
- Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026

Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242289475855960

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



11
0001
31/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esUjYov860h1TzmfEdw&chave2=bivYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1361925407-RAISSA RABELO FERREIRA | 34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b. Aplicações de Liquidez Imediata: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

l. Ativos circulantes e não circulantes - Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

m. Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

n. Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

o. Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

p. Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

q. As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

r. Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

s. Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da empresa use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A empresa revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

0004 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

A Empresa não registrou ativo imobilizado até a data de encerramento deste balanço.

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

09/03/2026

Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026

Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242289475855960



Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021



Folha:
Número livro:

12
0001
31/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esjyov860h1tzmfdw&chave2=b1yHko7ZxwagXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

0005 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

0006 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos, totalizando um saldo em 31/12/2022, de empréstimos e financiamentos de R\$ 381.505,48 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

0007 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

0008 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Raissa Rabêlo Ferreira 100%

0009 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

0010 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 06 - TC
CPF: 344.502.544-49

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 149 do Livro Diário nº 3, registrado sob o nº 269749250 em 05/02/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2024

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 1

Folha: 13



Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Ramo: Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3

Complemento

Cidade: SÃO JOSÉ

Município: GARANHUNS

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 40.876.269/0001-50

Inscrição Estadual.....: 094493707

Registro na junta.....: 26202638776 Data registro: 17/02/2021

Inscrição Municipal.....: 3620832

GARANHUNS, 31/12/2024

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

09/03/2026



Certifico o Registro em 09/03/2026 Data dos Efeitos 09/02/2026
Arquivamento 20269714316 de 09/03/2026 Protocolo 269714316 de 09/02/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 242289475855960

<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3ai-esJIYov860n1TzmFd&chave2=bivYHkoTZwAGXCKi4FdIw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
PROTOCOLO	269714316 - 09/02/2026
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202638776
CNPJ 40.876.269/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2026
SOB N: 20269714316

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13661925407 - RAISSA RABELO FERREIRA - Assinado em 09/02/2026 às 16:36:57
Cpf: 34450254449 - GILBERTO ANTONIO DA SILVA - Assinado em 09/02/2026 às 16:37:22

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

09/03/2026



A base certa para sua obra



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
— ESTADO DO MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 — CPL

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente

Recorrente: BOLZAN COMÉRCIO LTDA (BASE FORTE) — CNPJ 64.316.818/0001-09

Recorrida: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA — CNPJ 26.157.840/0001-56

Itens objeto do recurso: 02, 90 e 123

BOLZAN COMÉRCIO LTDA, nome fantasia BASE FORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.316.818/0001-09, com sede na Av. Newton Bello, nº 74, Bairro Santa Rita, Imperatriz/MA, CEP 65.919-050, por sua representante legal ao final assinada, vem, tempestivamente e com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, à presença de Vossa Senhoria apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA nos itens 02, 90 e 123, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I — DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública registrou a intenção de recurso da ora Recorrente, tendo sido aberto o prazo recursal com termo final em 15 de julho de 2026, às 23h59min. Protocolizadas as presentes razões dentro desse interregno, resta atendido o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impondo-se o conhecimento do recurso.

II — DO INTERESSE RECURSAL

A Recorrente participou dos itens 02, 90 e 123, permanecendo classificada e sem qualquer registro de desclassificação, conforme espelho do sistema. Ostenta, portanto, a condição de licitante apta a prosseguir no certame.

O interesse recursal, no pregão eletrônico, não se restringe ao segundo colocado. Todo licitante classificado tem interesse jurídico em que o julgamento observe o instrumento convocatório e a lei, sobretudo porque o eventual afastamento da proposta indevidamente aceita reabre a fase de negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restaurando a disputa em bases legítimas. O interesse decorre da titularidade do direito ao julgamento objetivo e à observância da vinculação ao edital, princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e não de garantia de adjudicação imediata.

Acresce que, tratando-se de licitação para registro de preços, a manutenção de proposta habilitada em desconformidade com o edital compromete a formação da ata e projeta efeitos sobre todos os licitantes classificados, o que reforça a legitimidade recursal da Recorrente.

III — DOS FATOS

A empresa Recorrida foi declarada "Aceita e habilitada" nos itens 02, 90 e 123, com os seguintes valores, cotejados com o orçamento estimado da Administração:

Item	Objeto	Estimado (unit.)	Ofertado LG	% do estimado
02	Alfinete para mapa	R\$ 12,07	R\$ 4,90	40,6%
90	Papel sulfite A4 (cx c/ 10 resmas)	R\$ 390,67	R\$ 190,00	48,6%
123	Tecido TNT (rolo 50 m)	R\$ 135,83	R\$ 60,00	44,2%

Como se verifica, em todos os três itens a proposta da Recorrida situou-se abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração — percentual expressamente eleito pelo próprio Edital como indício de inexequibilidade.

Não obstante, o exame do sistema revela que, nos três itens, a Recorrida não juntou qualquer anexo (campo "Anexos" com o registro "Nenhum anexo enviado"), tampouco consta a realização de diligência pelo Pregoeiro. A proposta foi aceita e a licitante habilitada sem que se exigisse composição de custos, comprovação de exequibilidade ou os documentos de qualificação técnica previstos no Edital.

IV — DO DIREITO

IV.1 — DA AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: INABILITAÇÃO QUE SE IMPÕE

O Edital do PE nº 011/2026, em seu item 8.29, é expresso ao exigir, a título de qualificação técnica:

"8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso."

E o item 8.29.1.1 fixa a característica mínima do contrato a ser comprovado: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE".

A exigência encontra respaldo no art. 62, inciso II, e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que erigem a qualificação técnica a requisito de habilitação, e no art. 67, inciso I, que admite sua comprovação mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Recorrida, todavia, não apresentou qualquer atestado ou certidão de capacidade técnica. Ainda assim foi declarada habilitada nos itens 02, 90 e 123.

Trata-se de vício insanável e de natureza objetiva. Não há, aqui, espaço para juízo de conveniência: ou o documento foi apresentado, ou não foi. Não o tendo sido, a habilitação afronta diretamente:

(i) o art. 62, II, e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tornam a qualificação técnica requisito de habilitação;

(ii) o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no que consagra os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia;

(iii) o art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a proposta que descumpre exigência do edital não pode ser aceita; e

(iv) os itens 8.29 e 8.29.1.1 do próprio Edital, que vinculam tanto os licitantes quanto a Administração (art. 5º c/c art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A vinculação ao instrumento convocatório não é formalidade dispensável: é garantia de todos os licitantes que, confiando nas regras publicadas, organizaram sua documentação para atendê-las. Admitir que um concorrente seja habilitado sem o atestado exigido significa aplicar regras distintas a competidores em idêntica posição, o que a isonomia veda de modo peremptório.

Registre-se que a Recorrente atendeu integralmente ao item 8.29, apresentando a documentação técnica exigida. A dispensa concedida à Recorrida, portanto, não é apenas ilegal em tese — produz vantagem competitiva concreta e indevida em detrimento de quem cumpriu o edital.

IV.2 — DA OMISSÃO DE DILIGÊNCIA DIANTE DE INDÍCIO OBJETIVO DE INEXEQUIBILIDADE

O Edital, no item 7.7, estabelece:

"7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."

E o item 7.7.1 complementa:

"7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

A Recorrente não sustenta — e disso se distancia expressamente — que o simples fato de a oferta situar-se abaixo de 50% do orçado autorize a desclassificação automática da Recorrida. O Edital e a lei são claros ao dispor o contrário: o percentual é indício, não presunção absoluta, e a inexecução só se configura após diligência que produza as duas constatações do item 7.7.1.

Precisamente por isso o vício aqui denunciado não é a aceitação de proposta inexecutável — é a omissão da diligência que o próprio Edital erige em condição do julgamento.

Verificado o indício objetivo previsto no item 7.7 — e ele se verificou nos três itens, em percentuais de 40,6%, 48,6% e 44,2% —, cumpria ao Pregoeiro instaurar a diligência do item 7.7.1, franqueando à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua oferta. Essa providência não foi adotada em nenhum

dos itens: não há registro de diligência, não há composição de custos nos autos e o campo de anexos permanece vazio.

A conduta contraria o art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração, antes de desclassificar a proposta por inexecuibilidade, deverá dar ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade — comando que pressupõe, logicamente, o dever de aferir a exequibilidade quando presente indício objetivo. Contraria, ainda, o item 7.9 do Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a diligência destinada a esclarecer o procedimento.

Note-se que o item 7.6.4 do Edital prevê a desclassificação da proposta que "não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração". Ao não exigir, a Administração converteu em letra morta o próprio sistema de controle que desenhou. O indício foi identificável — decorre de simples operação aritmética entre o valor estimado, publicado no Edital e exibido no sistema, e o valor ofertado — e ainda assim nenhuma providência se seguiu.

Não se está a afirmar que as ofertas da Recorrida sejam necessariamente inexequíveis. Está-se a afirmar que ninguém sabe — e que, nos termos do Edital, era ônus do Pregoeiro descobrir antes de aceitar. O julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) não se compatibiliza com a aceitação de proposta cujo indício de inexecuibilidade, previsto no edital, foi simplesmente ignorado.

Cumpra acrescentar que, nos itens 90 e 123, as duas licitantes que ofertaram valores inferiores aos da Recorrida foram desclassificadas, remanescendo a Recorrida como primeira colocada. Tal circunstância, longe de convalidar o julgamento, reforça a necessidade da diligência: o certame chegou ao seu resultado sem que a exequibilidade da única proposta sobrevivente jamais tenha sido examinada.

O saneamento adequado, nesta hipótese, não é a desclassificação imediata — que a Recorrente não postula neste tópico —, mas a anulação do ato de julgamento e a conversão do feito em diligência, na forma dos itens 7.7.1 e 7.9 do Edital, para que a Recorrida seja intimada a comprovar a exequibilidade das ofertas dos itens 02, 90 e 123, com apresentação de composição analítica de custos e documentação fiscal idônea, apta a demonstrar a viabilidade dos preços para os quantitativos licitados — 130, 1.178 e 1.178 unidades, respectivamente.

V — DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Recorrente:

- a) o conhecimento do presente recurso, por tempestivo e por presente o interesse recursal;
- b) no mérito, o seu provimento para que seja INABILITADA a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA (CNPJ 26.157.840/0001-56) nos itens 02, 90 e 123, por descumprimento dos itens 8.29 e 8.29.1.1 do Edital e dos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, ante a não apresentação de atestado de capacidade técnica;
- c) subsidiariamente, caso não acolhido o pedido anterior, a ANULAÇÃO do ato de julgamento e habilitação da Recorrida nos itens 02, 90 e 123, com a conversão do feito em diligência, nos termos dos itens

7.7.1 e 7.9 do Edital e do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a Recorrida seja intimada a comprovar a exequibilidade de suas ofertas mediante composição analítica de custos e documentação fiscal idônea, sob pena de desclassificação na forma do item 7.6.4 do Edital;

d) sucessivamente, o encaminhamento do recurso à autoridade superior para decisão, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, caso não haja reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a);

e) o prosseguimento do certame, quanto aos itens ora impugnados, com a reabertura da fase de negociação junto aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Nestes termos, pede deferimento.

Imperatriz/MA, 15 de julho de 2026.

**BOLZAN COMERCIO
E PARTICIPACOES
LTDA:64316818000
109**

Assinado de forma digital
por BOLZAN COMERCIO E
PARTICIPACOES
LTDA:64316818000109
Dados: 2026.07.15 19:13:28
-03'00'

ANDREIA BOLZAN RODRIGUES

CPF nº 073.210.437-89

Representante Legal

BOLZAN COMÉRCIO LTDA — BASE FORTE

CNPJ nº 64.316.818/0001-09

A base certa para sua obra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Recurso Inominado

Processo Administrativo nº 045/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

DECISÃO

Relatório

Cuidam os autos de recurso administrativo interposto por **BOLZAN COMÉRCIO LTDA – BASE FORTE** contra a decisão que aceitou a proposta e reconheceu a habilitação da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA** nos itens 02, 90 e 123 do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente.

Em suas razões, a recorrente sustenta, em síntese, que:

- a) os preços ofertados pela recorrida nos itens 02, 90 e 123 seriam inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, configurando indício objetivo de inexequibilidade;
- b) o pregoeiro não teria promovido diligência destinada a aferir a exequibilidade das propostas; e
- c) a recorrida não teria apresentado atestado de capacidade técnica, em afronta ao item 8.29 do edital e aos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso para que seja inabilitada a recorrida ou, subsidiariamente, anulados os atos de julgamento e habilitação, com conversão do feito em diligência.

É o relatório. Passa-se à decisão.

Da admissibilidade recursal

O recurso deve ser conhecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



O edital dispõe que a interposição de recurso contra julgamento das propostas e contra os atos de habilitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, prevendo manifestação imediata de intenção de recorrer, sob pena de preclusão, bem como prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais. A própria recorrente registra que a intenção recursal foi manifestada em sessão e que as razões foram protocoladas dentro do prazo final indicado pelo sistema, qual seja, 15 de julho de 2026, às 23h59min.

Também se encontram presentes a legitimidade e o interesse recursal, pois a recorrente participou do certame e impugna ato administrativo apto, em tese, a repercutir em sua esfera jurídica no procedimento licitatório. Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso administrativo.

Do mérito

No mérito, o recurso não comporta provimento porque se funda em premissas fáticas que não se confirmam à luz dos elementos constantes dos autos e em interpretação restritiva do edital que não encontra amparo em seu texto, senão vejamos:

Da inexistência de omissão quanto à aferição da exequibilidade

A tese central da recorrente é a de que a recorrida apresentou preços inferiores a 50% do valor estimado da Administração nos itens 02, 90 e 123 e, apesar disso, teria sido beneficiada com aceitação automática da proposta, sem a indispensável diligência prevista no edital.

É correto afirmar que o edital, em seu item 7.7, prevê que, em se tratando de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do orçamento estimado constituem indício de inexecuibilidade. Também é correto que o item 7.7.1 estabelece que a inexecuibilidade somente pode ser reconhecida após diligência do pregoeiro e o item 7.9 autoriza a realização de diligências quando houver indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares.

O equívoco da recorrente está em afirmar que tal diligência não ocorreu.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Consta dos autos que, encerrada a fase de lances, foi promovida convocação única dirigida às empresas vencedoras para apresentação da composição unitária de preços dos itens que teriam vencido provisoriamente, justamente para subsidiar a análise de aceitabilidade e de exequibilidade das propostas. Nessa ocasião, a empresa recorrida, vencedora de diversos itens, apresentou a composição unitária correspondente, com indicação de custo, tributos, margem de lucro e demais elementos formadores do preço, inclusive no tocante ao item 02.

Quanto aos itens 90 e 123, a narrativa recursal também não procede. Isso porque a recorrida não figurava inicialmente como primeira classificada nesses itens, vindo a ser chamada em momento posterior, em razão da desclassificação das licitantes anteriormente posicionadas. Somente após essa convocação superveniente, feita conforme a ordem de classificação, é que a recorrida apresentou as composições pertinentes aos referidos itens, viabilizando a análise administrativa específica.

Logo, o que houve foi precisamente o oposto do alegado: a Administração diligenciou, e diligenciou de forma uniforme, objetiva e compatível com a dinâmica do pregão eletrônico, solicitando dos licitantes chamados na condição de vencedores os elementos necessários para confirmar a higidez de seus preços. Essa atuação guarda estrita consonância com os itens 7.7, 7.7.1, 7.9 e 7.10 do edital, que disciplinam a apuração da exequibilidade e a possibilidade de solicitação de detalhamento da proposta.

Não se pode confundir ausência de documento visível em determinado campo do sistema com ausência de instrução processual. A licitação administrativa se orienta pelo conteúdo efetivamente incorporado aos autos, e não por leitura fragmentada de uma aba isolada da plataforma. Se a Administração solicitou a composição de preços, recebeu os documentos e deles se valeu para formar sua convicção técnica e administrativa, não há qualquer omissão ou nulidade a ser reconhecida.

Além disso, o próprio edital não autoriza desclassificação automática de proposta inferior a 50% do valor estimado; ao contrário, trata-se apenas de indício, jamais de presunção absoluta de inexecutibilidade. Desse modo, uma vez prestados os esclarecimentos e apresentados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



os elementos aptos a demonstrar a formação do preço, inexistente ilegalidade na manutenção da proposta da recorrida.

A pretensão da recorrente, nesse ponto, desconsidera que o dever da Administração não é eliminar propostas potencialmente vantajosas por mera aparência numérica, mas apurar, com prudência e objetividade, se o preço é ou não exequível. Foi exatamente isso que ocorreu no caso concreto, inexistindo qualquer vulneração aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da motivação ou da seleção da proposta mais vantajosa.

Da regularidade da habilitação técnica da recorrida

Também não prospera a alegação de que a empresa recorrida deveria ser inabilitada por ausência de atestado de capacidade técnica.

O edital exige, no item 8.29, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, fixando no item 8.29.1.1 que os atestados devem dizer respeito ao fornecimento de materiais de expediente. Contudo, o mesmo edital estabelece, nos itens 8.1.1, 8.6, 8.10, 8.12 e 8.13, que a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e que a verificação do pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Em outras palavras, o instrumento convocatório não limitou a comprovação da habilitação técnica à anexação manual de documentos em campo próprio do sistema, mas expressamente admitiu sua verificação mediante consulta ao cadastro oficial pertinente. Essa previsão, além de compatível com a Lei nº 14.133/2021, prestigia a racionalidade procedimental, evita formalismo inútil e assegura tratamento isonômico aos licitantes.

No caso concreto, a empresa recorrida possuía atestado de capacidade técnica regularmente constante do SICAF, documento que foi consultado pelo pregoeiro e juntado aos autos, atendendo integralmente à exigência editalícia. Assim, não é juridicamente sustentável a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



alegação de ausência de atestado apenas porque a recorrente não o identificou no local em que imaginava que ele deveria constar.

A habilitação da recorrida, portanto, não decorreu de benevolência administrativa, de flexibilização indevida do edital ou de suposta dispensa de requisito objetivo. Ao revés, decorreu do cumprimento literal do instrumento convocatório, que autorizou a verificação da habilitação por meio do SICAF e reconheceu a aptidão probatória dos documentos ali constantes.

A tese recursal, nesse aspecto, pretende criar exigência não prevista no edital: a de que o atestado somente seria válido se anexado em determinado campo do sistema, ainda que já disponível em cadastro oficial expressamente aceito como meio substitutivo da documentação. Tal interpretação, além de contrariar a literalidade do edital, afrontaria o princípio do formalismo moderado e a diretriz segundo a qual as normas da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não haja comprometimento da isonomia, da segurança da contratação e do interesse público.

Não há, pois, violação aos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, porque a qualificação técnica foi comprovada pelo meio admitido no próprio edital.

Da presunção de legitimidade dos atos administrativos e da ausência de vício invalidante

Os atos praticados pelo pregoeiro no curso do procedimento administrativo gozam de presunção de legitimidade, veracidade e legalidade, somente passível de afastamento por prova robusta de irregularidade concreta. No caso, a recorrente não demonstrou vício real do procedimento; limitou-se a inferir, a partir da ausência de visualização de documentos em determinada interface do sistema, que não teria havido diligência nem comprovação da qualificação técnica.

Todavia, os elementos dos autos apontam em sentido oposto:

- houve solicitação de composição unitária de preços aos vencedores e aos convocados supervenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



- a recorrida apresentou os elementos de formação de preço dos itens impugnados;
- o atestado de capacidade técnica constava no SICAF e foi validamente utilizado para fins de habilitação; e
- a atuação do pregoeiro observou a disciplina editalícia pertinente à fase de julgamento e à fase de habilitação.

Não se identifica, portanto, qualquer violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ao contrário: a decisão recorrida deve ser preservada exatamente porque observou o edital em sua integralidade, e não de forma parcial ou fragmentada, como pretende a recorrente.

Da manutenção da decisão recorrida

Diante desse cenário, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

A Administração não pode acolher insurgência fundada em premissas incompatíveis com a realidade documentada nos autos, sob pena de converter o recurso administrativo em mecanismo de desconstituição imotivada de atos válidos. O sistema recursal existe para corrigir ilegalidades efetivas e não para substituir juízo técnico regularmente formado com base em documentos e diligências já produzidos.

A proposta da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA** foi aceita após a devida aferição administrativa de sua viabilidade e sua habilitação foi reconhecida com respaldo em documentação idônea e meio de prova expressamente admitido pelo edital. Não há razão jurídica para desconstituir ato regularmente praticado nem para reabrir fase processual já validamente concluída.

Dispositivo

Ante o exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias aplicáveis à fase recursal, à análise da exequibilidade das propostas e à verificação da habilitação por meio do SICAF, **CONHEÇO** do recurso interposto por **BOLZAN COMÉRCIO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



LTDA – BASE FORTE e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LG LTDA** nos itens 02, 90 e 123 do Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Em consequência:

- fica rejeitada a alegação de nulidade por suposta ausência de diligência quanto à exequibilidade das propostas, uma vez demonstrado que a Administração promoveu a solicitação e a análise da composição unitária de preços dos itens questionados;
- fica rejeitada a alegação de inabilitação por suposta ausência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que a recorrida comprovou tal requisito por meio de documento constante do SICAF, consultado pelo pregoeiro e incorporado aos autos, na forma expressamente admitida pelo edital;
- fica integralmente ratificada a legalidade dos atos administrativos praticados no curso do certame, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o instrumento convocatório.

Remeta-se à autoridade superior.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de julho de 2026

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Gabinete do Prefeito



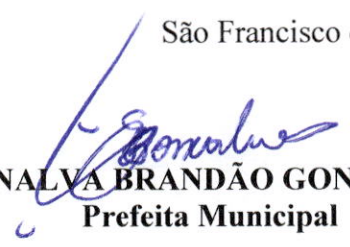
DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 011/2026 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **BOLZAN COMÉRCIO LTDA** – **BASE FORTE** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos da Pregão Eletrônico nº 011/2026 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de julho de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2026 10:12:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: **40.876.269/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/06/2026 11:21

Data de Validade: 24/07/2026

Nº da Certidão: 1239988/2026

Nº da Autenticidade: MX.XL.TS.IN.KG.42

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.



Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Ramo: Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3

Complemento

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: GARANHUNS

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 40.876.269/0001-50

Inscrição Estadual.....: 094493707

Registro na junta.....: 26202638776 Data registro: 17/02/2021

Inscrição Municipal.....: 3620832

GARANHUNS, 01/01/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3A1-esUJYosZE9rszdyzg&chave2=biVtHko7ZxwAGXCKi4Pdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo A
1	1	ATIVO	
2	1.1	CIRCULANTE	31.097.134,95
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	30.872.593,78
4	1.1.01.01	CAIXA	435.069,70
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	55.731,50
10	1.1.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	55.731,50
15	1.1.01.03.0005	BB RF REF DI PLUS ÁGIL	379.338,20
833	1.1.01.03.0007	RENDE FÁCIL	379.120,47
			217,73
30	1.1.02	CRÉDITOS	13.518,80
31	1.1.02.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	13.518,80
57	1.1.02.01.0026	FORNECEDORES NACIONAIS	13.518,80
141	1.1.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	186.109,03
142	1.1.03.01	TRIBUTOS A RECUPERAR	186.109,03
146	1.1.03.01.0004	ICMS A RECUPERAR	158.480,47
151	1.1.03.01.0009	IRRF A RECUPERAR	25.915,66
159	1.1.03.01.0017	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	1.712,90
160	1.1.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	24.225,20
161	1.1.04.01	TRIBUTOS A COMPENSAR	24.225,20
166	1.1.04.01.0005	ICMS A COMPENSAR	24.225,20
167	1.1.05	OUTROS CREDITOS	893.230,00
168	1.1.05.01	VALORES A RECUPERAR	893.230,00
864	1.1.05.01.0002	RODRIGO TABOSA	724.510,00
170	1.1.05.01.0005	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	168.720,00
174	1.1.06	ESTOQUES	6.544.055,21
175	1.1.06.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	6.542.726,22
176	1.1.06.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	6.542.726,22
181	1.1.06.03	ALMOXARIFADO	1.328,99
183	1.1.06.03.0002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	1.328,99
196	1.1.10	EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO	85.044,41
197	1.1.10.01	EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO	85.044,41
200	1.1.10.01.0003	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	85.044,41
886	1.1.11	EMPRÉSTIMO CEDIDOS A TERCEIROS	260.377,17
887	1.1.11.01	EMPRÉSTIMO CEDIDOS A TERCEIROS	260.377,17
888	1.1.11.01.0001	SERGIO ROBERTO ALBUQUERQUE FERREIRA	116.353,32
895	1.1.11.01.0003	S FLORENCIO FERREIRA ME	122.733,10
912	1.1.11.01.0007	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	21.290,75
937	1.1.13	EMPRESTIMOS DE MUTUO	22.430.964,26

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA

07/04/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esTlYOSZFr9rszdygqchave2-bivYHkOt2XwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA/34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo A
938	1.1.13.01.0001	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	22.430.964,26
204	1.2	NÃO CIRCULANTE	224.541,17
207	1.2.02	INVESTIMENTOS	224.288,25
210	1.2.02.02	OUTROS INVESTIMENTOS	224.288,25
865	1.2.02.02.0003	BB CONSÓRCIOS	224.288,25
226	1.2.04	INTANGÍVEL	252,92
227	1.2.04.01	BENS INTANGÍVEIS	949,00
230	1.2.04.01.0003	SOFTWARES	949,00
231	1.2.04.02	(-) AMORTIZAÇÃO	(696,08)
234	1.2.04.02.0003	(-) AMORTIZACAO SOFTWARE	(696,08)
244	2	PASSIVO	31.097.134,95
245	2.1	CIRCULANTE	11.486.406,41
246	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.332.815,52
247	2.1.01.01	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	1.864,61
837	2.1.01.01.0006	FÉRIAS A PAGAR	1.864,61
248	2.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS	7.845,84
253	2.1.01.02.0001	INSS A RECOLHER	3.183,13
254	2.1.01.02.0002	FGTS A RECOLHER	4.662,71
258	2.1.01.04	FORNECEDORES	3.502.785,87
259	2.1.01.04.0001	FORNECEDORES NACIONAIS	3.502.785,87
427	2.1.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS	319.968,54
428	2.1.01.09.0001	ICMS A RECOLHER	79.011,57
907	2.1.01.09.0016	DÉBITOS FISCAIS - PARCELAMENTO	240.956,97
443	2.1.01.10	PARCELAMENTOS FISCAIS	343.258,84
839	2.1.01.10.0008	PARCELAMENTO COFINS 2022-69	734,83
842	2.1.01.10.0010	PARCELAMENTO COFINS 2022-19	1.100,96
854	2.1.01.10.0015	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL RELP	60.233,19
903	2.1.01.10.0026	PARCELAMENTO PGFN 10294876	2.922,17
905	2.1.01.10.0027	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 27.24-01	13.908,66
928	2.1.01.10.0030	PARCELAMENTO PGFN 12990363	4.441,25
930	2.1.01.10.0031	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 17.25-01	19.115,59
932	2.1.01.10.0032	PARCELAMENTO PERC 2025.000008069578-08	26.783,15
933	2.1.01.10.0033	PARCELAMENTO PGFN 14276081	170.680,58
935	2.1.01.10.0034	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 13.25-01	5.078,40
939	2.1.01.10.0035	PARCELAMENTO ICMS AL 12852226	38.260,06
450	2.1.01.15	PROVISÕES	6.168,15
451	2.1.01.15.0001	PROVISAO DE FERIAS	4.558,90
453	2.1.01.15.0003	PROVISAO DE INSS S/ FERIAS	1.244,56

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-ee5JY0sZEr9r3zqyZg4chave2=biVYHKOtZKwAGXK1fPdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA/34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0004
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo A
455	2.1.01.15.0005	PROVISÃO DE FGTS S/ FERIAS	364,69
481	2.1.01.21	EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO	150.923,67
883	2.1.01.21.0008	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	150.923,67
488	2.1.02	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS	7.153.590,89
489	2.1.02.01	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS	7.153.590,89
885	2.1.02.01.0002	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - PF	7.177,04
908	2.1.02.01.0003	S D DE A FERREIRA LTDA	80.782,49
915	2.1.02.01.0004	BELLOBELLA INDUST. DE COSMETICOS LTDA	6.652.169,41
916	2.1.02.01.0005	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	189.816,20
918	2.1.02.01.0007	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	215.387,62
919	2.1.02.01.0008	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	8.258,13
493	2.2	NÃO CIRCULANTE	2.690.092,88
494	2.2.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	2.690.092,88
495	2.2.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	92.614,61
896	2.2.01.01.0006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GIRO FÁCIL	92.614,61
501	2.2.01.02	PARCELAMENTOS FISCAIS	2.597.478,27
840	2.2.01.02.0006	PARCELAMENTO COFINS 2022-69	8.818,25
844	2.2.01.02.0008	PARCELAMENTO COFINS 2022-19	13.211,77
855	2.2.01.02.0013	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL REMP	155.132,61
904	2.2.01.02.0020	PARCELAMENTO PGFN 10294876	19.719,41
906	2.2.01.02.0021	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 27.24-01	83.435,17
929	2.2.01.02.0025	PARCELAMENTO PGFN 12990363	13.912,73
931	2.2.01.02.0026	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 17.25-01	10.289,76
934	2.2.01.02.0027	PARCELAMENTO PGFN 14276081	2.285.764,02
936	2.2.01.02.0028	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 13.25-01	7.194,55
521	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.920.635,66
522	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
523	2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
525	2.3.01.01.0002	RAISSA RABELO FERREIRA	50.000,00
530	2.3.03	RESULTADO ACUMULADO	16.870.635,66
531	2.3.03.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.870.635,66

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

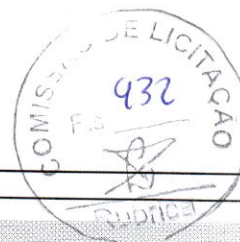
07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0005
Número livro: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo A
532	2.3.03.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	16.870.635,66

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esJYOSZE19rszdyzgfcchave2=biVYHKOZKwAGXCKI4Folw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA DE REVENDA DE MERCADORIAS - MERC	1.384.917,08	1.384.917,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(396.104,95)	
(-) ICMS	(140.289,29)	
(-) PIS	(6.345,33)	
(-) COFINS	(29.286,12)	(572.025,69)
(=) RECEITA LÍQUIDA		812.891,39
(-) CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(202.352,36)	(202.352,36)
(=) LUCRO BRUTO		610.539,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(180.174,24)
DESPESAS COM PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS	(36.605,42)	
FERIAS	(1.864,61)	
PRÓ-LABORE	(18.215,76)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.266,86)	
RESCISÃO CONTRATUAL	(1.080,25)	
INSS	(15.149,91)	
FGTS	(6.673,10)	
PROVISÃO DE FERIAS	(5.000,76)	
PROVISÃO DE 13º SALARIO	(3.349,18)	(91.205,85)
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.153,14)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E COMPUTADORES	(9.571,19)	(12.724,33)
DESPESAS COM VENDAS		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(22.000,93)	
MATERIAL USO/CONSUMO	(7.800,00)	
ALUGUEL DE IMOVEIS	(18.000,00)	
DESPESAS COM CONSULTORIA	(28.443,13)	(76.244,06)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IPVA	(3.061,36)	
ICMS FRONTEIRA	(7.626,55)	
ALVARÁ MUNICIPAL	(2.040,23)	

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJlY0sZE9rsdzgq&chave2=biVHk0tZWAGXK1fPdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA/34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IOF	(4,43)	
TAXA DE LICENCIAMENTO DO DETRAN	(284,03)	
JUCEPE	(396,00)	(13.412,60)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(2.679,15)	
JUROS DE MORA	(420,49)	
MULTA S/ PARCELAMENTOS	(24.969,47)	
JUROS S/ PARCELAMENTOS	(49.160,68)	
MULTAS DE MORA	(293,26)	(77.523,05)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5,07	5,07
(=) RESULTADO OPERACIONAL		339.434,21
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		339.434,21
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISAO DE CSLL	(10.748,98)	
PROVISAO DE IRPJ	(11.943,52)	(22.692,50)

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esUJYOSZE9rszqyzg&chave2=biVtHkOtZxwAGxKt4Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA\34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021

Folha: 0008
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		316.741,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		316.741,71

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=3Ai-esJYOSZE19rsdzg6chave2=biVYHKOtZKwAGXK14FOLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Inscrição: 40.876.269/0001-50

Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021

Folha: 0009

Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	30.872.593,78 + 0,00	2,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.486.406,41 + 2.690.092,88	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	30.872.593,78	2,69
	Passivo Circulante	11.486.406,41	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	30.872.593,78 - 6.544.055,21	2,12
	Passivo Circulante	11.486.406,41	
Índice de Solvência Geral	Ativo	31.097.134,95	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.486.406,41 + 2.690.092,88	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	30.872.593,78 - 11.486.406,41	19.386.187,37
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.486.406,41 + 2.690.092,88	0,84
	Patrimônio Líquido	16.920.635,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.486.406,41 + 2.690.092,88	0,46
	Ativo Total	31.097.134,95	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	11.486.406,41	0,68
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	16.920.635,66 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	11.486.406,41	4,27
	Passivo Não-Circulante	2.690.092,88	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.486.406,41 + 2.690.092,88	0,46
	Ativo	31.097.134,95	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	16.870.635,66	0,23
	Receitas de Vendas	71.811.480,99	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	16.870.635,66	0,54
	Ativo	31.097.134,95	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	16.870.635,66	1,00
	Patrimônio Líquido	16.920.635,66	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	16.920.635,66	0,54
	Passivo Total	31.097.134,95	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	224.541,17	0,01
	Patrimônio Líquido	16.920.635,66	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	16.919.012,49	0,68
	Patrimônio Líquido Médio	25.060.208,45	

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=3a1-esuliyosze-9rzdqygcchave2=divyHkOtZWAGXK1fPdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA/34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Inscrição: 40.876.269/0001-50
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 26202638776 Data: 17/02/2021

Folha: 0010
Número livro: 0004



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	21.240.666,67	

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

Sistema licenciado para GILBERTO SILVA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

07/04/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJLYosZE9rszdyzg6chave2=bivYHKotZKwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA



Estabelecimento: 01 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDI - 40.876.269/0001-50

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Garanhuns/PE, tendo como objeto social as atividades de:

- 14.12-6-01 - Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *)
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 - b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
 - c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 - d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
- Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926



0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a. Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b. Aplicações de Liquidez Imediata: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.
- l. Ativos circulantes e não circulantes - Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- m. Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- n. Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- o. Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- p. Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- q. As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- r. Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- s. Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da empresa use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A empresa revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

0004 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

A Empresa não registrou ativo imobilizado até a data de encerramento deste balanço.

0005 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026

Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220920426295926



0006 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Não houve saldo final para a conta de empréstimos e financiamentos no período encerrado em 31/12/2025, visto que todas as obrigações foram liquidadas ou não houve novas captações.

0007 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

0008 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Raíssa Rabêlo Ferreira 100%

0009 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

0010 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 106 do Livro Diário nº 4, registrado sob o nº 269422137 em 26/03/2026 na Junta Comercial do Estado de PE.
c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Local: Garanhuns/PE Data: 31/12/2025

RAÍSSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 4 Folha: 14



Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Ramo Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3

Complemento

Bairro SÃO JOSÉ

Município GARANHUNS

Estado PE

Inscrição no CNPJ 40.876.269/0001-50

Inscrição Estadual..... 094493707

Registro na junta..... 26202638776 Data registro: 17/02/2021

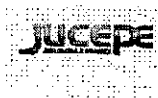
Inscrição Municipal..... 3620832

GARANHUNS, 31/12/2025

RAISSA RABELO FERREIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 136.619.254-07

GILBERTO ANTONIO DA SILVA
Técnico Contábil
CRC PE 011435 O6 - TC
CPF: 344.502.544-49
RG: 2458220 SSP/PE

07/04/2026



Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 20269410503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 220920426295926



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-es0LYosZE79rszdyzg&chave2=biVYHKotCZxwAGXCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA|34450254449-GILBERTO ANTONIO DA SILVA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
PROTOCOLO	269410503 - 27/03/2026
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202638776
CNPJ 40.876.269/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2026
SOB N: 20269410503

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

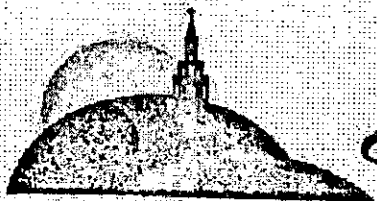
Cpf: 13661925407 - RAISSA RABELO FERREIRA - Assinado em 27/03/2026 às 10:06:28

Cpf: 34450254449 - GILBERTO ANTONIO DA SILVA - Assinado em 27/03/2026 às 10:06:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

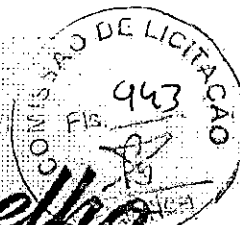
1

07/04/2026



PREFEITURA DE
Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, CEP: 55.330-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº 10.800.021/0001-45, neste ato representado pela senhora Elayne Cristine das Neves Lima, brasileira, divorciada, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 060.613.184-13, residente e domiciliada à Rua Vidal de Negreiros, S/N, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, ATESTA que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Sargento Silvio Macedo, nº 03, São José, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita sob o CNPJ de nº 40.876.269/0001-50 vem por meio desta, por todos os fins de fato e de direito, DECLARAR:

Que forneceu **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, em compras realizadas. Informamos que a empresa citada atendeu de maneira satisfatória todos os quesito de pontualidade nos prazos requisitados, assim como na qualidade dos itens fornecidos.

Sem mais para o momento, declaramos que tal empresa atendeu de forma idônea todas as requisições, estando tecnicamente capacitada para prestação de tal serviço.

Bom Conselho – PE, 22 de Abril de 2021


Tatiana Miranda de Araújo

Diretora de orçamento, registro de preços e compras

Matrícula 2019008

Tatiana Miranda de Araújo
Dir. de Orçamento, Registro de
Preços e Compras
Mat. 2019008

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16479260421348233888>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 16479260421348233888-1		Cartório Azevedo Bastos		TJPB	
		Data: 26/04/2021 09:22:35 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82684-BZ7M					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2021 09:54:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

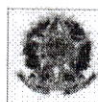
¹Código de Autenticação Digital: 164792604213482333888-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

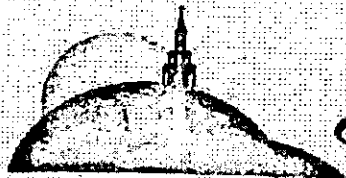
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda4d944bc2c241b758741c40e7ecb2a4fac39c86cf6b713f68b811157be6bb967925397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, CEP: 55.330-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº 10.800.021/0001-45, neste ato representado pela senhora Elayne Cristine das Neves Lima, brasileira, divorciada, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 060.613.184-13, residente e domiciliada à Rua Vidal de Negreiros, S/N, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, ATESTA que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Sargento Silvio Macedo, nº 03, São José, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita sob o CNPJ de nº 40.876.269/0001-50 vem por meio desta, por todos os fins de fato e de direito, DECLARAR:

Que forneceu **EQUIPAMENTO DE EPI** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, em compras realizadas. Informamos que a empresa citada atendeu de maneira satisfatória todos os quesito de pontualidade nos prazos requisitados, assim como na qualidade dos itens fornecidos.

Sem mais para o momento, declaramos que tal empresa atendeu de forma idônea todas as requisições, estando tecnicamente capacitada para prestação de tal serviço.

Bom Conselho - PE, 22 de Abril de 2021


Tatiana Miranda de Araújo

Diretora de orçamento, registro de preços e compras

Matrícula 2019008

Tatiana Miranda de Araújo
Dir. de Orçamento Registro de
Preços e Compras
Mat. 2019008

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164792604219075820653>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164792604219075820653-1
Data: 26/04/2021 09:22:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82681-UCJK.

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:25:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/04/2021 09:52:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

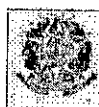
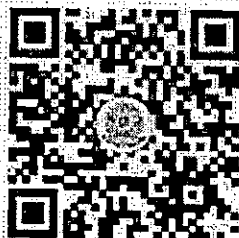
¹Código de Autenticação Digital: 164792604219075820653-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

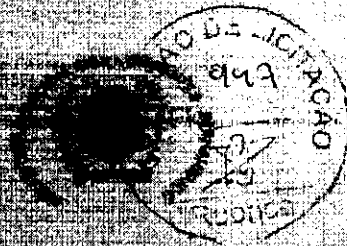
00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50fda8ff64c78cd91c41b296235243b9e59afef6faafffd2f885c7f22739c29b9f7825397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Cartório



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 27, II e/ou art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, estabelecida na **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, SÃO JOSÉ - Garanhuns PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, está fornecendo a Prefeitura Municipal de Garanhuns **MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA** de maneira satisfatória, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Correntes: 19 de agosto de 2021

Gustavo Gomes Galvão
Secretário de Administração
P.O. nº 000001-01

Gustavo Gomes Galvão
Secretário Municipal de Administração

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164790209214752746703>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164790209214752746703-1
Data: 02/09/2021 14:14:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selô Digital Tipo Normal C: ALY96247-1J9W;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5406 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR**, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 14:16:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2021 08:11:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

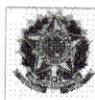
¹Código de Autenticação Digital: 164790209214752746703-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

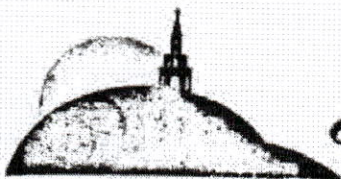
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf86fe8ec70f2003923e4000589747208e1ff01a710820c77ac36595c1c10c350d0d59f64266fe95f67300025c948d2fc25397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

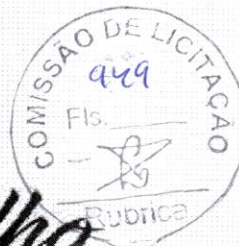




PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, CEP: 55.330-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº 10.800.021/0001-45, neste ato representado pela senhora Elayne Cristine das Neves Lima, brasileira, divorciada, Secretária de Saúde, portadora do CPF sob o nº 060.613.184-13, residente e domiciliada à Rua Vidal de Negreiros, S/N, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, ATESTA que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Sargento Silvio Macedo, nº 03, São José, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita sob o CNPJ de nº 40.876.269/0001-50 vem por meio desta, por todos os fins de fato e de direito, DECLARAR:

Que forneceu **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho, em compras realizadas. Informamos que a empresa citada atendeu de maneira satisfatória todos os quesito de pontualidade nos prazos requisitados, assim como na qualidade dos itens fornecidos.

Sem mais para o momento, declaramos que tal empresa atendeu de forma idônea todas as requisições, estando tecnicamente capacitada para prestação de tal serviço.

Bom Conselho – PE, 22 de Abril de 2021

Tatiana Miranda de Araújo

Diretora de orçamento, registro de preços e compras

Matrícula 2019008

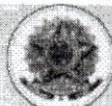
Tatiana Miranda de Araújo
Dir de Orçamento Registro de
Preços e Compras
Mat. 2019008

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164792604217456385781>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164792604217456385781-1
Data: 26/04/2021 09:22:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82683-AVT2;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:25:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/04/2021 09:54:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

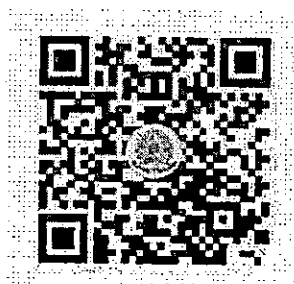
¹Código de Autenticação Digital: 164792604217456385781-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba00b26022f9ba0d77c07237a0b50dfda9947a32e1a634939b04a832b9f50030d1f23ef2f43e20e90a37df11139e91d7825
397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

